



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 647

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 647

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.737, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP

JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o falecimento da Sra. Tereza Céspedes Borges, ex-prefeita deste município, cujo governo foi no período de 2005 à 2008;

Considerando que também já ocupou o cargo de primeira dama deste município no período de 1993 à 1996;

Considerando os relevantes serviços prestados à coletividade, como atuante mulher pública;

Considerando finalmente a perda irreparável, seu falecimento deixa uma lacuna no seio da comunidade Cardosense, face ao seu espírito benevolente e sobretudo humano.

DECRETA:

Artigo 1º- LUTO OFICIAL no Município de Cardoso, nos dias 06, 07 e 08 do corrente mês, em virtude do falecimento da ilustre e digna Ex-Prefeita Municipal Sra. Tereza Céspedes Borges.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Vereador Antonio Gonçalves Gouvea Filho",
06 de junho de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Claudia Domingues Machado

Assistente de Serviços Administrativos